

LEI 1.305

DE 04 DE JUNHO DE 2009.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.119 de 01/02/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente lei, alterado o parágrafo 2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 1.119 de 01/02/2005 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.....

§ 2º - Ficam alterados os quantitativos dos cargos em comissão existentes no quadro de pessoal do Município de Trindade, abaixo relacionados:

<i>Nome do Cargo</i>	<i>Quantitativos</i>
<i>Monitor Escolar de Ensino Fundamental</i>	<i>120</i>
<i>Assistente de Ensino Fundamental</i>	<i>120</i>
<i>Professor em Caráter Excepcional</i>	<i>30</i>
<i>Assessor Cultural</i>	<i>20</i>

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2009.


RICARDO FORTUNATO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado às fls. do livro próprio e afixado no placard de Publicidades da Prefeitura.

Em 04 / 06 / 2009